

ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autor: Dep. Adê Marques

LEI Nº 399 DE 1º DE JUNHO DE 1955.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CON-  
CEDER POR EMPRÉSTIMO AO MUNICÍPIO  
DE PONTA PORÃ A IMPORTÂNCIA DE -  
CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS)

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Esta-  
do decreta e eu promulgo a seguinte lei:

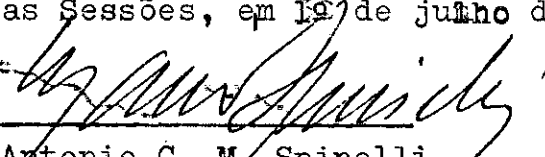
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
conceder por empréstimo ao município de Ponta Porã, a -  
importância de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), que-  
será aplicada na aquisição de material elétrico.

Artigo 2º - O município de Ponta Porã, pagará a -  
importância que se lhe conceder por empréstimo em dez -  
(10) prestações anuais e iguais e os juros de 6% (seis-  
por cento) ao ano pela tabela "Price".

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei -  
correrão por conta da verba 8.9.8.4 - 79-40-249, do vi-  
gente orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 1955.

  
Antonio C. M. Spinelli  
PRESIDENTE

Registrada devidamente às fls.  
14 do livro competente.

Em 1º / 7 / 55

Campos: